

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PARECER

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTDCOLO GERAL 1049/2021
Data: 11/05/2021 - Horário: 13:12
Administrativo

Projeto de Lei nº 32/2021

Súmula: Autoriza o Município de LAPA a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de Lei nº 32/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo objeto é a obtenção de autorização para que o Município possa aderir ao Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Termo de Adesão ao Protocolo de Intenções do CIEDEPAR, assinado em 08 de abril de 2021, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná” – CIEDEPAR, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Primeiramente, conforme consta do artigo 49 de nosso Regimento Interno, a esta Comissão compete:

VIII – à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo quanto aos aspectos de ensino, aos patrimônios históricos, culturais e naturais, à ciência, às artes e ao esporte e lazer e aspectos relacionados ao Turismo; (acrescentado pela Resolução nº 72/2013, de 16 de maio de 2013)

Para participar do referido Consórcio o município contribuirá conforme valores aprovados em Assembleia pelo Conselho dos Municípios Consorciados, cujos valores estão vinculados a aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

Conforme o inciso I do artigo 3º, o repasse será de até R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), divididos em oito parcelas mensais, podendo ser suplementado se necessário.

Em sua justificativa o Autor do Projeto demonstrou que “A adesão ao CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ tem por finalidade a adoção de políticas na área da educação e ensino do Paraná obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam a gestão da educação. A constituição do consórcio público iniciou com a perspectiva de oferecer apoio técnico aos municípios consorciados do Estado do Paraná na perspectiva de

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

viabilizar a gestão da educação. Subsidiar os secretários municipais de educação, a equipe administrativa e pedagógica sobre os princípios, obrigações e responsabilidades dos gestores públicos, bem como de orientá-los na execução de suas funções, tanto em relação à organização da rede escolar, na captação de novos recursos, como na correta utilização dos recursos financeiros disponíveis."

Sobre o tema, temos que nossa Lei Orgânica diz que:

Art. 136 - O Município, em ação integrada e conjunta com a União, o Estado e a sociedade tem o dever de assegurar à todos os direitos relativos à saúde, alimentação, educação, ao lazer, à profissionalização, à capacitação para o trabalho, à cultura, de cuidar da proteção especial da família, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, bem como da conservação do meio ambiente.

No mesmo sentido, nossa Constituição diz que:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

(...)

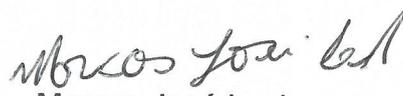
Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas pertinentes a matéria, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

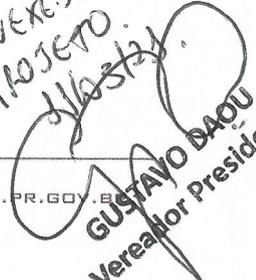
É o parecer.

Lapa, 04 de maio de 2021.


Brenda Ferrari da Silva
Presidente


Marcos José Lech
Membro


Arthur Bastian Vidal
Membro

ANEXAR AO
PROJETO
11/05/21

GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente